

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O

HOSPITAL DE SANTA MARIA, LISBOA, PORTUGAL

E O

HOSPITAL AMÉRICO BOAVIDA, LUANDA, ANGOLA

ENTRE:

O HOSPITAL DE SANTA MARIA, LISBOA - PORTUGAL, adiante designado como HSM, pessoa colectiva de direito público, com natureza empresarial, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, adiante representado pelo seu Director Clínico, **Prof. Doutor A. Bugalho de Almeida,**

e

O HOSPITAL AMÉRICO BOAVIDA, LUANDA - ANGOLA, adiante designado como HAB, com sede na cidade de Luanda, em Angola aqui representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **Prof. Doutor Carlos Mariano Manuel,**

é celebrado o presente protocolo, cujo objectivo global é o de fomentar as capacidades pedagógicas, científicas e assistenciais de ambas as instituições, tendo em consideração o espírito de união entre os Hospitais Universitários da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, num quadro de cooperação e ajuda mútuas, o qual deverá constituir a base de referência de todos os acordos parcelares, que venham a ser celebrados entre as duas instituições, regendo-se pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O protocolo entre o HSM e o HAB tem como objectivo global estabelecer as bases de cooperação de natureza pedagógica, científica e assistencial, entre as duas instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO

Futuros programas de cooperação poderão ser enquadrados no presente protocolo, passando a constituir Anexos ao mesmo.

Handwritten signature and lines in the top right corner.

Cláusula 2ª

O HSM aceita participar na formação de técnicos de saúde do HAB, nomeadamente, através da realização de estágios de especialização, de curta ou longa duração, destinados às diferentes categorias profissionais.

Cláusula 3ª

A formação de curta duração, referida na cláusula anterior, será realizada sob a orientação de técnicos do HSM, com os quais os profissionais do HAB possam aprender ou aperfeiçoar conhecimentos, de acordo com os mais recentes desenvolvimentos da prática clínica hospitalar ou das novas tecnologias.

Cláusula 4ª

No âmbito dos estágios de longa duração, ao abrigo dos acordos existentes entre Portugal e Angola, o HSM concorda em participar na formação de especialistas do HAB, particularmente, médicos e enfermeiros.

Cláusula 5ª

O HSM e a FML e o HAB consideram desejável e útil, para ambas as partes, a institucionalização de uma actividade pós-graduada sob a forma de reuniões científicas periódicas.

Cláusula 6ª

As reuniões científicas periódicas, referidas na cláusula anterior, devem ter lugar, de preferência, em Angola, permitindo, assim, envolver um maior número de profissionais angolanos.

Cláusula 7ª

O HSM autorizará a deslocação a Angola dos seus técnicos, com vista à realização de acções de formação (aprendizagem ou aperfeiçoamento), de ordem prática, destinadas a profissionais do HAB.




Cláusula 8ª

O HAB acorda em participar na formação de técnicos do HSM, em áreas do conhecimento médico específicas da patologia tropical.

Cláusula 9ª

O HSM e a FML e o HAB disponibilizam-se a apoiar projectos de investigação, que se revelem de interesse para ambas as partes.

Cláusula 10ª

O HSM apoiará o HAB, em acções técnicas e humanitárias, que se revelem necessárias, em períodos de crise ou de catástrofe.

Cláusula 11ª

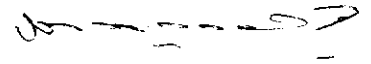
As instituições signatárias comprometem-se a pôr em prática este protocolo, celebrando os acordos nele previstos, com mútuo benefício, sendo para o efeito nomeada uma Comissão Mista de Acompanhamento, constituída por quatro elementos, em número igual por cada parte/ país, devendo incluir um representante da Direcção Geral de Saúde, de Portugal e um outro do Ministério de Saúde de Angola.

Cláusula 12ª

Os acordos a efectuar no âmbito deste protocolo só serão válidos com a aprovação das instituições signatárias do presente protocolo.

Cláusula 13ª

Os encargos financeiros relacionados com a implementação do presente protocolo deverão ser discutidos, previamente, entre o HSM e o HAB.



Cláusula 14ª

Este protocolo pode ser denunciado a qualquer momento e por qualquer das partes, cessando, com esta denúncia, a vigência de todos os acordos celebrados.

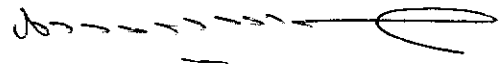
Cláusula 15ª



O presente protocolo entra em vigor na presente data, sendo feito e assinado em triplicado pelo Conselho de Administração do Hospital de Santa Maria de Lisboa (Portugal), pelo Conselho de Administração do Hospital Américo Boavida de Angola e pelo Conselho Directivo da Faculdade de Medicina de Lisboa (Portugal).

Feito em Luanda, aos 24 de Janeiro de 2006,

 O Conselho de Administração
do Hospital de Santa Maria

O Conselho de Administração
do Hospital Américo Boavida




 O Conselho Directivo da
Faculdade de Medicina de Lisboa

